



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

EDITAL
Chamada Pública Nº 011/2025
Processo Nº 074/2025

PROCEDIMENTO: Credenciamento aberto, com entrega presencial e eletrônica de documentação
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Paralela e não excludente

Processo Administrativo nº 05341/2025

PREÂMBULO

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Primeira Chamada Das 08h do dia 30 de julho até as 12h30m do dia 13 de agosto de 2025
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de apresentações musicais voltadas aos bailes da terceira idade, promovidos pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa José da Silveira Guedes, vulgo “CONVIVER”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado.
Critério objetivo de escolha: SORTEIO PÚBLICO CLASSIFICATÓRIO COM RODÍZIO ENTRE OS CLASSIFICADOS
Estimativa Total Anual: R\$ 100.318,32 (cem mil, trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
O credenciamento vigorará por 60 meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.
Local para entrega da documentação: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/.
Endereço: Av. Reinaldo Franco de Moraes nº 1455 CEP 38.320-000 Santa Vitória MG
Horário de entrega: Das 12h às 17: 30 horas – em dias úteis.
Destinatário: Agente de Contratação (Rafael Domingues Souza) e equipe de apoio.
Informações sobre o Processo: Agente de Contratação (Rafael Domingues Souza) e equipe de apoio.
Telefone: (34) 3251-8557
Outras informações: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Telefone: (34) 3251-8509

- ✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- ✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, www.santavitoria.mg.gov.br no ícone “Sistema de Licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- ✓ Outras informações pelo e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br e/ou telefone: 3251-8557.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS PADRÕES ÉTICOS
21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL
22. OUTRAS INFORMAÇÕES
23. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 074/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, nesta cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **Chamada Pública** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS VOLTADAS AOS BAILES DA TERCEIRA IDADE, PROMOVIDOS PELO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA JOSÉ DA SILVEIRA GUEDES, VULGO “CONVIVER”, mediante preço fixo**, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do Município.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação da Prefeitura de Santa Vitória, nomeado pela Portaria nº 221/2025, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, tratando-se de

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de apresentações musicais voltadas aos bailes da terceira idade, promovidos pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa José da Silveira Guedes, vulgo “CONVIVER”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado.

Item	Serviço	Unidade de medida	Quant. estimada de apresentações por mês	Quant. Anual estimada	Valor definido por apresentação	Estimativa anual R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE SANFONA , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS POR BAILE. Domínio técnico do instrumento e experiência em	Serviço	06	72	R\$ 443,33	R\$ 31.919,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

	gêneros musicais populares.					
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO VOCALISTA , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS POR BAILE. Experiência com canto popular ou MPB e vivência com apresentações ao vivo.	Serviço	06	72	R\$ 316,66	R\$ 22.799,52
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE VIOLÃO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS A CADA BAILE. Conhecimento técnico em violão popular e experiência em shows ao vivo.	Serviço	06	72	R\$ 316,66	R\$ 22.799,52
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE TECLADO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS A CADA BAILE. Conhecimento técnico em teclado e experiência em shows ao vivo.	Serviço	06	72	R\$ 316,66	R\$ 22.799,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

* Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital, **de leitura obrigatória**.

1.1.1 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.

1.1.2 O credenciado receberá, exclusivamente, o valor unitário das apresentações efetivamente realizadas, conforme a necessidade administrativa.

1.2 O (s) preço (s) de referência do (s) objeto (s), no preâmbulo deste edital, poderão apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o Sistema de Compras. Havendo a ocorrência, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo.

2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA FORMA PRESENCIAL

2.1.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue **Das 08h do dia 30 de julho até as 12h30m do dia 13 de agosto de 2025**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

2.1.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

2.2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA

2.2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

2.2.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

2.2.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2.2.4 O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Chamada Pública.

2.2.5 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Chamada Pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.8 O andamento do procedimento, entre a data de recebimento das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.2.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.10 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do interessado, que pagará à Plataforma Licitamais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, no gozo pleno da capacidade civil e/ou jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

3.2 Não será admitida a participação de interessados:

3.2.1 impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

3.2.2 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.4 autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.2.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.3 Recebido o pedido de credenciamento, antes da verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep> ;

d) Cadastro de fornecedores sancionados, do Município de Santa Vitória-MG, no site www.santavitoria.mg.gov.br .

3.3.1 a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3.2 constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.5 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, por apresentação, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa José da Silveira Guedes – Conviver ou em outro local que vier a ser definido por decisão administrativa.

4.2 Caberá ao credenciado dispor de todos os equipamentos/ ferramentas eventualmente necessárias para a prestação do serviço, dentro de sua especialidade.

4.2.1 As despesas com o material necessário para a prestação dos serviços, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus decorrentes da prestação dos serviços, serão custeadas pelo credenciado.

4.3 O credenciado que reiteradamente deixar de prestar o serviço para o qual fora designado, de forma que o interesse público seja prejudicado ou corra o risco de sê-lo, será descredenciado.

4.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em



processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.5 Nos serviços credenciados não há habitualidade, nem pessoalidade, podendo a designação e a alocação do prestador ser alterada, de acordo com a necessidade e interesse público, com variação de horário e local de prestação do serviço (mediante prévia comunicação), porém, sempre em funções inerentes à atividade para a qual se credenciou, por ordem da respectiva Secretaria.

4.5.1 As quantidades de serviços são meramente estimativas e não configuram compromisso de demanda mínima. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social reserva-se o direito de ajustar as quantidades conforme necessário, sem que isso gere direito a indenização ao credenciado.

4.6 O credenciamento não configurará uma relação contratual emprego.

4.7 Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.8 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, **de leitura obrigatória**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio, se entregues (presencialmente) no órgão.

5.1.1 Se a apresentação dos documentos se der na plataforma, somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.1.2 Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o agente fixará prazo razoável para o interessado, bem como indicará o local de entrega da documentação, podendo o licitante optar pelo envio de documentos autenticados em cartório.

5.1.2.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá, também, ser feita mediante apresentação de original ou de declaração emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme a lei 13726/2018.

5.1.3 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme portaria específica.

5.1.4 No caso de certidões e outros, emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pelo Agente de Contratação.

5.1.5 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa interessada.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de violar a isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

6.1.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

6.1.2 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

Ao Sr.
Agente de Contratação
Envelope – Solicitação de Credenciamento e Habilitação
Chamada Pública para Credenciamento Nº 011/2025
Processo Nº 074/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:

6.2 PARTICIPAÇÃO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITA MAIS BRASIL

6.2.1 A proposta bem como os anexos exigidos, deverá ser anexada em campo próprio no sistema Licita Mais Brasil, a partir do primeiro dia do intervalo.

6.2.1.1 Vide item 2.2 deste edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS” conforme modelo do **Anexo II**, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do **Anexo I, Termo de Referência**.

7.1.1.10 requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

7.1.2 Os preços fixados deverão ser suficientes para cobrir todos os custos, lucros, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados;

7.1.3 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.2.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do R.G, comprovando a idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Certidão negativa de insolvência civil;
- g) Comprovação de experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a prestação do item para o qual o licitante pretende se credenciar.

7.2.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Comprovante de inscrição no INSS/PIS/ PASEP;
- b) Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel, expedido, no máximo há 90 dias).
- c) **Certidão de antecedentes criminais.**

7.2.2 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal e a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Não emprega menor. (Anexo III)

7.2.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, um atestado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a prestação do item para o qual o licitante pretende se credenciar.

7.2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPEs**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 para fins de comprovação da condição de **MPEs** as interessadas deverão apresentar a **Declaração** na forma do **Anexo VI**, deste edital.

8.2.2 findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDECIMENTO.

8.3 O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.4 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

8.5 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente. No entanto, caso já tenha cessado o período da primeira convocação, o interessado não terá direito de participar da distribuição das vagas iniciais.

8.6 O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

8.7 Após a análise documental será expedido um Termo Simplificado de Credenciamento, Anexo IV para cada credenciado, habilitado.

8.8 Findo o prazo para entrega de documentos referentes à primeira convocação, publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados.

8.9 A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br contendo o nome completo, CPF e serviço para o qual fora credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

9.1 O CREDENCIADO somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, ou seja, de acordo com o número de apresentações realizadas, conforme o BM – boletim de medição, que especificará no mínimo data, quantidades de apresentações, bem como assinatura do credenciado e do responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Santa Vitória/MG.

9.2 O reajuste de preços somente poderá ocorrer após o interregno de 12 meses, tendo como data base a data da consolidação da pesquisa de mercado, consolidado em **06/06/2025**.

9.3 Aprovada a atualização, o preço deverá ser atualizado, simultaneamente, para todos os credenciados, independente de quem tenha provocado a atualização, e da data da vigência inicial do contrato, por se tratar de espécie de contrato de adesão, cujo valor não poderá ser díspare, sob pena de descaracterizar a natureza do próprio credenciamento.

9.4 A decisão sobre a atualização dos preços será tomada, preferencialmente, de forma amigável, juntando-se o acordo aos autos do processo de credenciamento, respeitados os limites da lei, fatores de disponibilidade orçamentária e financeira e o predominante e superior interesse público.

9.5 Em caso de utilização de índice, preferencialmente será utilizado o IPCA-A, se outro não for acordado.

9.6 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

9.7 A autoridade superior do município deverá, expressamente, autorizar toda e qualquer atualização dos preços.

9.8 Por se tratar de relação precária, caso o credenciado discorde do preço, terá justa causa para requerer o credenciamento, respeitado o prazo de notificação prévia, previsto neste edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS

Subunidade: 02.12.03 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

02.12.03.08.244.0048.2046 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Ficha 680**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Ficha 681**

Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.1.1 Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste edital.

11.2 Havendo mais de um credenciado por item, será realizado SORTEIO PÚBLICO em dia e horário pré-definidos, dentre os credenciados no período da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, para fins de classificação em ordem de prestação dos serviços, tudo devidamente registrado em ATA, facultada a presença dos interessados. Haverá a transmissão ON LINE PELO YOUTUBE, sob a responsabilidade do Departamento de TI, deste município.

11.2.1 As empresas que se credenciarem durante o período da primeira chamada participarão do sorteio público e da distribuição inicial da demanda.

11.2.2 Os credenciados classificados na primeira chamada serão organizados em ordem sequencial de prestação de serviços, conforme a ordem resultante do sorteio. A prestação seguirá a aplicação de sistema de RODÍZIO OBRIGATÓRIO entre os classificados, iniciada pelo primeiro classificado, seguindo-se os demais até o último, retornando-se ao primeiro classificado após o ciclo completo.

11.2.3 A cada novo evento ou demanda, a Secretaria responsável selecionará, obrigatoriamente, o próximo prestador na ordem de rodízio, de forma a assegurar a distribuição equitativa dos serviços. Caso o prestador convocado não atenda à solicitação, será chamado o próximo da ordem, devendo o fato ser devidamente justificado e registrado nos autos.



11.2.4 Não será permitida a repetição de um mesmo credenciado antes que todos os demais, classificados para o respectivo objeto, tenham sido acionados e prestado os serviços.

11.2.5 A entrada de novos credenciados não alterará a ordem de rodízio vigente. Os credenciados que ingressarem após a primeira chamada serão inseridos ao final da lista de rodízio vigente, respeitando a ordem de protocolo, e somente participarão das designações após o encerramento do ciclo atual, sem prejuízo aos já classificados.

11.2.6 Após o encerramento do período do primeiro chamamento público, a redistribuição da demanda entre novos interessados só poderá ser realizada a cada 12 (doze) meses. Ressaltamos que este intervalo é necessário para resguardar o bom funcionamento dos serviços públicos, conforme previsão no planejamento anual de eventos e logística de organização interna, em consonância com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

11.3 A partilha/divisão dos serviços será registrada em ATA assinada por todos os credenciados, pelos Fiscais e Gestor do Credenciamento.

11.4 Da sessão para a realização do sorteio público será lavrada ATA, a qual deverá ser assinada pelos agentes de licitação e por todos os presentes.

11.5 O interessado que se credenciar em mais de um serviço, fica ciente que poderá exercer apenas uma das modalidades por baile.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do credenciamento.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento, devendo haver a intimação pessoal, no caso de credenciamento presencial.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação haverá a alteração do edital, ou seu desfazimento, conforme o caso concreto.

12.5 Impugnações e pedidos de esclarecimento presenciais deverão ser protocolizados no setor de protocolo do município.

12.6 Impugnações e pedidos de credenciamento ELETRÔNICOS deverão ser inseridos em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaMaisBrasil.

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a vaga, que somente será preenchida com a abertura do processo de inexigibilidade e a escolha objetiva dos credenciados que serão contratados.



13.2 Após a publicação da lista de credenciados, no prazo de até 05 (cinco) úteis, será aberto o Processo de Inexigibilidade, por meio do qual os credenciados, já pré-qualificados, inscritos no prazo da PRIMEIRA CONVOCAÇÃO serão convocados para assinarem os respectivos contratos, no prazo de até 05 dias úteis.

13.2.1 o credenciado que não assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis perderá a vaga, salvo justificativa, aceita, devendo ser elaborado o termo de descredenciamento.

13.3 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados no processo de inexigibilidade, constando-se em ATA.

13.4 Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de interessado, deferimento ou indeferimento do credenciamento, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, o qual será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Recursos presenciais deverão ser protocolizados no setor de protocolo do município; recursos eletrônicos deverão ser inseridos em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaMaisBrasil.

14.8 A resposta ao recurso será divulgada, devendo haver a intimação pessoal, no caso de credenciamento com entrega presencial de documentos.

15. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 A vigência do Contrato, derivado do processo de inexigibilidade será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável na forma do edital e da lei, respeitada a vigência decenal.

15.1.1 o credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

15.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com **antecedência mínima de 05 dias úteis**.

15.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com **antecedência mínima de 10 dias úteis**, para que seja promovida a convocação de substituto, se houver necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

15.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

16.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todos os equipamentos, ferramentas e outro, necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

16.2 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

16.3 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

16.4 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

16.5 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

16.6 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

16.7 Observar as normas de segurança do trabalho.

16.8 O credenciado deverá comprovar, a cada medição e pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar à contratada condições para a fiel execução do objeto contratado.

17.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

17.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

17.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

17.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

18. DO PAGAMENTO



18.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo com o BM – boletim de medição, que especificará as diárias ou horas realizadas.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

18.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao contratado.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

18.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.5.1 constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

18.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1 advertência;

19.1.2 multa;

19.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

a) abandonar o posto de prestação do serviço sem comunicação prévia, reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

19.1.4 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

b) fraudar o credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



c.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.5 na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.7 as peculiaridades do caso concreto;

19.1.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

19.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

19.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

19.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

20. DOS PADRÕES ÉTICOS

20.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

20.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.3 O município fará a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

21. DA VIGÊNCIA DESTA EDITAL

21.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal.



21.2 O processo deverá ser republicado ao término de 12 (meses) meses, e assim anualmente, para garantir a publicidade do credenciamento aberto.

22. OUTRAS INFORMAÇÕES

22.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão para a distribuição objetiva das vagas.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

22.4 Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na Plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/> e no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br.

22.7 O aviso do edital será publicado no, Diário Oficial da União/DOU, Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

22.7.1 Justificativa

22.7.1.1 No município de Santa Vitória-MG não existe jornal de grande circulação, havendo a impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal de publicação em jornal de grande circulação local. Igualmente, nos municípios vizinhos não há jornal de circulação relevante. Nesse sentido, de acordo com o atual entendimento do TCE/MGⁱ, a ausência de tal publicação não importa irregularidade. Cabe dizer, no entanto, esta Administração adota todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa, havendo a publicação nos diários oficiais, no sítio eletrônico municipal, na plataforma de disputa eletrônica e ainda a fixação no mural local. Ademais, o PNCP, cuja publicação da íntegra do edital é obrigatória, divulga em rede mundial, todos processos licitatórios, dando total transparência ao ato administrativo.

23. ANEXOS

23.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Física e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo IV – Termo Simplificado de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Declaração De Condição de MPES;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública.

23.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santa Vitória/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santa Vitória-MG, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

Ana Cristina Moraes Santos Moreira de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
PESSOA FÍSICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória

Referência: Credenciamento nº 011/2025

DADOS CADASTRAIS

Nome: Endereço: Cidade: UF: Telefone: Celular: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: CPF:

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, **solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:**

ASSINALAR OS ITENS QUE DESEJA SE CREDENCIAR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE SANFONA , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS POR BAILE. Domínio técnico do instrumento e experiência em gêneros musicais populares.	72	R\$ 443,33
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO VOCALISTA , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS POR BAILE. Experiência com canto popular ou MPB e vivência com apresentações ao vivo.	72	R\$ 316,66
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE VIOLÃO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS A CADA BAILE. Conhecimento técnico em violão popular e experiência em shows ao vivo.	72	R\$ 316,66
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE TECLADO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS A CADA BAILE. Conhecimento técnico em teclado e experiência em shows ao vivo.	72	R\$ 316,66

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

-
- 2) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2025, acatando-as em sua totalidade;
 - 3) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
 - 4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
 - 5) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;
 - 6) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;
 - 7) QUE não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Santa Vitória/MG e não exerce mandato eletivo;
 - 8) Que não é titular ou parente de titular de mandato eletivo;
 - 9) QUE tem ciência da precariedade do contrato de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
PESSOA JURÍDICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória

Referência: Credenciamento nº 011/2025

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial: Endereço: Cidade: UF: Telefone: Celular: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
CNPJ: Inscrição Estadual (se houver): xxxxxxxxxx,

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ASSINALAR OS ITENS QUE DESEJA SE CREDENCIAR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE SANFONA , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS POR BAILE. Domínio técnico do instrumento e experiência em gêneros musicais populares.	72	R\$ 443,33
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO VOCALISTA , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS POR BAILE. Experiência com canto popular ou MPB e vivência com apresentações ao vivo.	72	R\$ 316,66
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE VIOLÃO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS A CADA BAILE. Conhecimento técnico em violão popular e experiência em shows ao vivo.	72	R\$ 316,66
()	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, COM ESPECIALIDADE COMO TOCADOR DE TECLADO , COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS CONSECUTIVAS A CADA BAILE. Conhecimento técnico em teclado e experiência em shows ao vivo.	72	R\$ 316,66

DECLARA, para os devidos fins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação dos equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;
- 8) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Santa Vitória/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 9) QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 11) Que não tem direito de escolher o local da prestação de serviços.
- 12) QUE tem ciência da precariedade do contrato de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo IV

(Será preenchido pelo agente da Prefeitura)

TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) / empresa/ _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/CNPJ nº _____, para a prestação de serviços de -----, uma vez que apresentou toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 011/2025, estando pré-qualificado para a prestação do serviço.

- ✓ Será realizado o processo de inexigibilidade, para a contratação dos credenciados selecionados mediante critérios objetivos.
- ✓ Havendo mais de um credenciado por item, será realizado sorteio público para fins de definição da ordem de rodízio.
- ✓ É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações tanto para o sorteio, quanto para assinatura do contrato de credenciamento serão realizadas por esses meios.
- ✓ Uma vez convocado para assinar o contrato, o credenciado deverá fazê-lo no prazo de até 5 dias úteis, impreterivelmente, sob pena de perder a vaga.
- ✓ A vigência do contrato de credenciamento é de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei, de acordo com a necessidade da Administração.
- ✓ O contrato originado de credenciamento é um contrato precário, o qual pode ser revogado a qualquer tempo pela autoridade superior, com as devidas motivações, havendo a prévia comunicação.
- ✓ A prestação de serviços é autônoma e independente, não gera qualquer vínculo empregatício entre o município e o prestador.
- ✓ O contratado se responsabilizará por todos os materiais eventualmente necessários para a prestação do serviço, assumindo o risco da atividade, sem dependência econômica.
- ✓ Será realizado o rodízio obrigatório entre os credenciados.
- ✓ O credenciamento ficará aberto permanentemente, na forma da lei.

Local, Data

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo V

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **[nome do prestador do serviço/empresa prestadora de serviços, em “negrito”]**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, domiciliada/estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em “negrito”]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador dos serviços cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Contratante:

Telefone:

Site/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo VI

(Somente pessoas jurídicas)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPES: Microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória

Chamada Pública Nº 011/2025

Processo Nº 074/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

(☐) SIM (☐) NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/2011.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo VI

MINUTA DE CONTRATO PROCEDENTE DE CREDENCIAMENTO

Contrato que entre si fazem o
Município de Santa Vitória e
....., fundado no
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE
CREDENCIAMENTO e na XXXXXXXX
INEXIGIBILIDADE XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Teodoro nº 1169, Centro, em Santa Vitória/MG.

CONTRATADO:

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____,
com endereço a Av/Rua: _____ nº _____, Bairro, na cidade
de _____, neste ato representada (ser for CNPJ) pelo
Sr _____, CPF nº _____ e
RG _____.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual homologou o resultado do processo de inexigibilidade em ato de/...../2025, o qual consta dos autos, após análise da documentação e o deferimento pelo agente de *contratação*.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo nº 05341/2025, Inexigibilidade nº...../ 2025, derivado do Edital de Credenciamento n.º 011/2025, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de apresentações musicais voltadas aos bailes da terceira idade, promovidos pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa José da Silveira Guedes, vulgo “CONVIVER”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do município, nos



termos e nas condições estabelecidas no Edital, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 011/2025 e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) O Requerimento de Credenciamento e as Declarações da Contratada;
- d) A publicação da relação de credenciados;
- e) O Termo simplificado de credenciamento;
- f) Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser prestados por demanda, por apresentação, a serem realizados no Centro de Convivência da Pessoa Idosa José da Silveira Guedes – Conviver, ou em outro local definido por decisão administrativa.

2.2 Caberá ao credenciado dispor de todos os equipamentos/ ferramentas eventualmente necessárias para a prestação do serviço, dentro de sua especialidade.

2.2.2 As despesas com o material necessário para a prestação dos serviços, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros ônus decorrentes da prestação dos serviços, serão custeadas pelo credenciado.

2.3 O credenciado que reiteradamente deixar de prestar o serviço para o qual fora designado, de forma que o interesse público seja prejudicado ou corra o risco de sê-lo, será descredenciado.

2.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.5 Nos serviços credenciados não há habitualidade, nem pessoalidade, podendo a designação e a alocação do prestador ser alterada, de acordo com a necessidade e interesse público, com variação de horário e local de prestação do serviço (mediante prévia comunicação), porém, sempre em funções inerentes à atividade para a qual se credenciou, por ordem da respectiva Secretaria.

2.5.1 As quantidades de serviços são meramente estimativas e não configuram compromisso de demanda mínima. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social reserva-se o direito de ajustar as quantidades conforme necessário, sem que isso gere direito a indenização ao credenciado.

2.6 O credenciamento não configurará uma relação contratual emprego.



2.7 Os serviços serão prestados de acordo com a solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.8 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, **de leitura obrigatória**.

CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.10 preço por apresentação contratada é de R\$

O preço TOTAL ESTIMADO do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de....., para o período anual.

3.2 O pagamento será realizado mensalmente a cada CONTRATADO pela Tesouraria Geral do Município de Santa Vitória/MG, mediante depósito bancário, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação pela Secretária dos quantitativos do serviço efetivamente prestados após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços.

3.3 O CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO os serviços efetivamente prestados.

3.4 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 Não haverá, nesta avença, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados à aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2025 e às correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

Unidade: 02.12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS

Subunidade: 02.12.03 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

02.12.03.08.244.0048.2046 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Elemento da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **Ficha 680**

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Ficha 681**

Fonte de Recursos: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Este Contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, prorrogável, na forma da lei, respeitada a vigência decenal, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar os serviços conforme as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, no local estabelecido.

6.2 Manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Secretaria de....., imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.



6.3 Dispor de toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

6.4 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

6.5 Assistir à Secretaria de Desenvolvimento Social em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

6.6 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.7 Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

7.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 O preço oferecido não estará sujeito a reajustamento até o final do período de 12 (doze) meses contados da data da consolidação do orçamento, 06/06/2025, se o contrato for prorrogado.

8.2 O reajuste do preço contratado levará em consideração o IPCA-A, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.



9.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o contratado com antecedência mínima de 05 dias úteis.

9.4 O contratado poderá optar por encerrar a relação com a contratante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima 10 dias, para que seja promovida a convocação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas e demais responsabilidades elencadas no Manual do Gestor e Fiscal de Contratos do Município de Santa Vitória-MG, ano 2020, disponível no portal na home Page :www.santavitoria.mg.gov.br; link Portal do Cidadão/Controladoria Interna/Manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ENCARGOS

11.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

12.1 As sanções constam do edital, cláusula 19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, Credenciamento nº 011/2025, Inexigibilidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e demais disposições legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Santa Vitória, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Município de Santa Vitória/MG, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

Testemunhas:

A) _____

B) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Anexo VIII

MODELO DE REPUBLICAÇÃO ANUAL DA CHAMADA PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025 PROCESSO Nº 074/2025. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.218/0001-81, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de apresentações musicais voltadas aos bailes da terceira idade, promovidos pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa José da Silveira Guedes, vulgo “CONVIVER”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, a fim de garantir a continuidade das atividades de convivência, promoção da saúde, bem-estar e inclusão cultural da população idosa do município, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 05341/2025, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

O Edital encontra-se disponível no site oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, ____ de _____ de _____.

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Moraes, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

Tribunal Pleno fixa entendimento acerca da publicação em jornais de grande circulação, art. 54 da Lei n. 14.133/2021.

O TCEMG fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:

- 1) A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, §1o, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.
- 2) Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação.
- 3) Não. Não há obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação das informações referentes a dispensas ou inexigibilidades de licitação. Contudo, não há vedação para a adoção de tal procedimento, caso a Administração Pública entenda recomendável.

Processo 1141327 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024.